








CONTRATO 015/2026 PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 PROCESSO PAE Nº 2023/1380173
PAE nº 2026/2327417

RESUMO

	<p>CONTRATANTE Estado do Pará Polícia Militar do Pará (UASG: 925809) CNPJ nº 05.054.994/0001-42.</p> <p>CONTRATADO O MOVELEIRO CIA LTDA. CNPJ nº 08.773.990/0001-02</p>				
	<p>Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário: longarina metálica 03 lugares – dimensões: 175 cm (c) x 68 cm (p) x 77 cm (h), conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.</p>				
	<p>Local da execução do objeto O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez nas instalações do Almojarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09h00min às 16h00min, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087- 810, fone: (91) 98402-7709.</p>				
	<p>Valor total R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil,trezentos e setenta e cinco reais)</p> <p>Pagamento</p> <table border="1"><tr><td data-bbox="478 1612 774 1668">Forma</td><td data-bbox="774 1612 1428 1668">Ordem bancária.</td></tr><tr><td data-bbox="478 1668 774 1836">Prazo</td><td data-bbox="774 1668 1428 1836">Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr></table>	Forma	Ordem bancária.	Prazo	Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
Forma	Ordem bancária.				
Prazo	Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.				
	<p>Fiscalização O fiscal do contrato é o servidor ABELARDO RUFINO BARGES NETO, CPF nº 011.614.762-88, matrícula nº 5892409/5, lotado no Almojarifado Central da PMPA.</p>				



	Vigência	
	Prazo	Doze (12) meses.
	Início	09/04/2026
	Fim	08/04/2027

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como partes:

1.1. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEID.

1.2. **CONTRATADO:** O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ nº: 08.773.990/0001-02, Nome Fantasia: O MOVELEIRO, Endereço: Av. Alexandre José da Costa, s/n, Zona de Expansão Urbana Sul - Lote 06d, Galpão 01 e 02, Cent. Ind. Avançado, CEP: 59.282-855, Macaíba/RN, e-mail: licitacao3@omoveleiro.com , telefone: (84) 3221-0320 | (84) 99847-5777, neste ato representado por: José de Anchieta Costa Junior, CPF nº. 022.392.534-95, RG nº 1500993 - ITEP/RN.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

1.3. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, constante no PAE nº E-2023/1380173, e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações, bem como pelas demais legislações vigentes e correlatas.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

1.4. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO** de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros) e para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.

1.5. Este instrumento se vincula ao Edital licitatório citado e seus anexos na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



1.6. Os bens CONTRATADOS são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	229.887-2	LONGARINA METÁLICA 03 LUGARES – DIMENSÕES: 175 cm (C) x 68 cm (P) x 77 cm (H)	15	R\$ 1.625,00	R\$ 24.375,00
TOTAL			15	-	R\$ 24.375,00

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA DOS BENS

1.7. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

1.8. O objeto será executado no local e hora abaixo descritos:

- Endereço: nas instalações do Almojarifado Central da PMPA (AC), na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087- 810, fone: (91) 98402-7709.
- Hora: de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09h00min às 16h00min
- Responsável: fiscal do contrato.

1.9. Os prazos e condições de recebimento do objeto seguirão as regras constantes no item 7 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

1.10. O valor global do contrato é **R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.11. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação abaixo:

Funcional Programática:	26101.06.181.1510.8259;
Órgão:	26101 – Polícia Militar do Estado do Pará;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Função:	06 – Segurança Pública;
Subfunção:	181- Policiamento;
Programa:	1510 - Segurança Pública e Defesa Social;
Ação (projeto/atividade):	8259 – Realização de Policiamento Ostensivo;
Natureza da despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
PI:	1030008259E;
Fonte do Recurso:	01500000001 (Recursos Ordinários).

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

1.12. O contrato será reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

1.13. É devido reajuste contratual apenas a cada **doze (12) meses**, a contar de **09/04/2025** (data do orçamento estimado).

1.14. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

1.15. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

1.16. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

1.17. O reajuste será realizado por simples apostila.

1.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.19. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

1.20. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

1.21. O pagamento será realizado em **trinta (30) dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

1.22. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco: Banco do Brasil

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Cep: 66.821.000 Belém/PA
Contato: (91) 8414-5255 e-mail: dalcontratos@gmail.com

Sérgio Ricardo ~~Neves~~ de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Agência 22-1
Conta 26.142-4.

1.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

1.24. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

1.25. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

1.26. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.27. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

1.28. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no **prazo de cinco (5) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

1.29. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

1.30. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

1.31. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

1.32. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto



se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

1.33. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

1.34. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.35. Para fins da presente licitação será dispensada a exigibilidade de garantia a qual se referem os arts. 58 e 96, da Lei 14.133/2021, visto que o fornecimento do objeto da presente licitação se caracteriza de entrega imediata e possui natureza comum e baixa complexidade técnica.

1.36. Fica estabelecida a garantia inerentes aos itens, objeto da presente licitação, em observância à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (Código de defesa do Consumidor), observadas as demais regras previstas neste termo de referência.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.37. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do contratado.
- e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f) Aplicar ao contratado as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



nenhum interesse à boa execução do ajuste.

1.38. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a) Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo contratante de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d) Comunicar ao contratante, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao contratante ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do contratado.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.



- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS (Arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.39. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

1.40. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

1.41. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 173 da



Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 18 a 31 do Decreto Estadual nº 3.813/2024)

1.42. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* *Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do contrato. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

1.43. O atraso superior a **trinta (30) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.44. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

1.45. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a. 0,5% a 15% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de trinta (30) dias corridos.	b. 0,5% a 15% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de trinta (30) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação.



suplementação ou

reposição da garantia.

Compensatória

0,5% a 15% sobre o valor total do contrato,
no caso de inexecução total do seu objeto.

1.46. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **quinze (15) dias úteis**, contado de sua intimação.

1.46.1. Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

1.47. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

1.48. Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **quinze (15) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

1.49. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.50. A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.51. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

1.52. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.53. No prazo de **quinze (15) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.54. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1.55. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

1.56. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

1.57. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a **vinte e cinco por cento (25%)** do valor inicial atualizado do contrato.

1.58. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

1.59. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.60. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

1.61. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

1.62. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



1.63. Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO (Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024)

1.64. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo é o servidor ABELARDO RUFINO BARGES NETO, CPF nº 01161476288, matrícula nº 5892409/5, lotado no Almoarifado Central da PMPA. conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

1.65. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

1.66. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

1.67. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **vinte (20) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

1.68. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

1.69. O contrato terá vigência de **doze (12) meses**, com início em 09/04/2026 e término em 08/04/2027.

1.70. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, **quando a não**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS




conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

1.71. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - FORO (Art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.72. As partes elegem o foro da Comarca de Belém (PA) para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.


Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA
SÉRGIO RICARDO NEVES
DE ALMEIDA
CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

Belém(PA), 09 de abril de 2026.

JOSE DE ANCHIETA COSTA JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE DE ANCHIETA COSTA JUNIOR:02239253495
Dados: 2026.04.08 09:40:38 -03'00'
O MOVELEIRO CIA LTDA.

JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JUNIOR
CPF nº. 022.392.534-95,

Testemunha

Nome *Akésia Leão Costa*
RG: *088.833.602-07*
CPF: *088.833.602-07*

Testemunha

Nome *Pedro Cavalante*
RG: *9130525*
CPF:

o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento-Geral de Pessoal da PMPA. Art. 5º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 13 de abril de 2026. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM RG 24932 Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1313439

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº111/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.521 do dia 03/02/2026; Onde Lê-se: Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Fevereiro 2026); **Leia-Se:** Reforço De Policiamento (Op. Carnaval 2026) ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

Errata da PORTARIA Nº 2-067/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.535 do dia 13/02/2026; Onde Lê-Se Servidores: CB PM Iuri Da Silva Da Costa; Valor Unit. R\$ 146,87; **Leia-se:** Servidores: CB PM Iuri Da Silva Da Costa; Valor Unit.: R\$ 131,76; CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

Protocolo: 1313572

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – PMPA:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), qual seja, (JOELHEIRAS ARTICULADAS e COTOVELEIRAS); vigência: 02/04/2026 a 01/04/2026; Valor: R\$ 59.158,40 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação: 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno: 1030008259C; 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).. Empresa: SOUSA SLZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 23.740.183/000187. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM. Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1313748

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – PMPA:

Contratação empresa para fornecimento de mobiliário (smart tv 50"); vigência: 09/04/2026 a 08/04/2026; Valor: R\$ 179.450,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação: 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários). Empresa: BCH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ nº 81.114.803/0001-79. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM. Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1313744

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – PMPA:

Contratação empresa para fornecimento de mobiliário (poltrona); vigência: 09/04/2026 a 08/04/2026; Valor: R\$ 1.171.200,00 um milhão, cento e setenta e um mil e duzentos reais); Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação: 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários). Empresa: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 21.306.287/0001-52. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM. Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1313747

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – PMPA:

Contratação empresa para fornecimento de mobiliário (sofá); vigência: 09/04/2026 a 08/04/2026; Valor: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais); Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação: 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).; Empresa: PRENSAR MOVEIS LTDA. EPP.; CNPJ nº 21.306.287/0001-52. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1313689

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – PMPA:

Contratação empresa para fornecimento de mobiliário (longarina metálica); vigência: 09/04/2026 a 08/04/2026; Valor: R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais); Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação: 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).; Empresa: O MOVELEIRO CIA LTDA., CNPJ nº 08.773.990/0001-02. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1313691

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – PMPA:

Contratação empresa para fornecimento de mobiliário (sofá); vigência: 09/04/2026 a 08/04/2026; Valor: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais); Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação: 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).; Empresa: PRENSAR MOVEIS LTDA. EPP.; CNPJ nº 21.306.287/0001-52. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1313692

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – PMPA:

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes, carga da PMPA; vigência: 08/04/2026 a 07/04/2031; O valor é de R\$ 21.939,40 (vinte e um mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Ação (projeto/atividade): 8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Plano Interno: 1030008277C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.054.994/0001-42. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1313577

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – PMPA:

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes, carga da PMPA; vigência: 08/04/2026 a 07/04/2031; O valor é de R\$ 227.112,25 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e doze inteiros e vinte e cinco centésimos); Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Ação (projeto/atividade): 8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Plano Interno: 1030008277C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.262.969/0001-57. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1313496

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – PMPA:

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes, carga da PMPA; vigência: 08/04/2026 a 07/04/2031; O valor é de R\$ 26.358,75 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Ação (projeto/atividade): 8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Plano Interno: 1030008277C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.214.791/0001-89. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1313567

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025 – PMPA:

Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 1 e 2 do contrato de telefonia móvel e dados, ampliando de 450 para 562 o número de linhas mensais e aparelhos em comodato; valor: R\$ 237.397,68 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); Funcional Programática: 26101.06.122.1297.8338; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1297 – Manutenção de Gestão; Ação: 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Plano Interno: 4110008338C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recurso ordinário).; Empresa: CLARO S/A-CLARO; CNPJ nº 40.432.544/0001-47. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM. COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1313711

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA nº 0367/2026-DF-

SUP FUNDOS;Suprido DANILO REYMÃO MOREIRA, MAJ, MF: 59113771, do efetivo do (a) P4/HPM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 4.917,00; Elemento de Despesa: 33.90.39.96 – SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO,Cel QOPM.

PORTARIA nº 0368/2026-

DF-SUP FUNDOS;Suprido JOSÉ MARIA DOS SANTOS COELHO JÚNIOR, TEN CEL, MF: 572306941, do efetivo do (a) P4/HPM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 7.817,00; Elemento de Despesa: 33.90.39.96 – SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO,Cel QOPM.

EXTRATO DO 6º TERMO DE PARCELAMENTO/CONFISSÃO DE DÍVIDA CONTRATO DE CONCESSÃO UMF IVA – FLOTA PARU.

Termo: 06

Data de Assinatura: 13/04/2026.

DO OBJETO: O DEVEDOR, através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida, atualizada até 20/03/2026, a ser paga diretamente ao CREDOR, no montante total de R\$ 1.462.287,07 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos). DO CRÉDITO: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da produção Bimestral de NOV-DEZ/2025 e JAN-FEV/2026 (UPA 07) do Contrato de Concessão da UMF IVA – Flota Paru.

Subcláusula - Para que o CREDOR pudesse receber o valor devido foram emitidos os Ofício nº 0035 e 0055/2026 – SGC/IDEFLOR-BIO.

VALOR TOTAL DO PARCELAMENTO: R\$ 1.533.467,41 (um milhão quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Concessionário: BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA

Endereço: Estrada Viscinal da Serra Azul s/nº, Lote IV, Flota Paru, Bairro Serra Azul, Monte Alegre/PA, CEP: 68.220-000.

Ordenador: NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Protocolo: 1314520

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 457/2026-SAGA Belém, 13 de abril de 2026

CONSIDERANDO: Processo nº 2026/2517661.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor PEDRO DE SOUSA FERREIRA, Braçal, MF 3277437/1, referente ao triênio de 1995/1998, no período de 14.05 a 12.06.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1314342

PORTARIA Nº 459/2026-SAGA Belém, 14 de abril de 2026

CONSIDERANDO: Processo nº 2026/2524528.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora MARIA ELIZETH PEREIRA DA SILVA, Técnica em Gestão Pública, MF 72966/1, lotada no IESP, referente ao triênio de 2015/2018, no período de 01.07 a 30.07.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1314464

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 1733/2026 – SCCMP/SP/DGP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual n.º 5.251/1985; Considerando o disposto o art. 36, Inciso I, da Lei n.º 6.626/04;

Considerando o Ofício n.º 174/2026 – 39º BPM, de 31 de março de 2026, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 44962 JOAO PAULO SANTANA SANTOS, no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE N.º 2026/2492532);

RESOLVE: Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 44962 JOAO PAULO SANTANA SANTOS, Matrícula Funcional n.º 3541973/1.

Art. 2º EXCLUIR o SD PM RG 44962 JOAO PAULO SANTANA SANTOS da folha de pagamento da PMPA, providencie o Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 39º BIPM (Benevides)/CPRM, que conforme o estabelecido no artigo 104 da Portaria nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – 24 de abril de 2019, que revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 39º BIPM (Benevides)/CPRM, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de abril 2026.

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM RG 24932

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1314050

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 019/2026–DPC/PMPA – NOMEAR a CAP QOPM RG 37976 NADJA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAÚJO, como Fiscal do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº 2026.260101NE005154. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para capacitação de policiais militares na área de licitações públicas e no acompanhamento, execução e prestação de contas de convênios. EMPRESA: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 21.545.863/0001-14). BELÉM/PA, 14/04/2026. CÁSSIO TABARANÁ SILVA - CEL QOPM. DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PMPA.

Protocolo: 1314484

PORTARIA Nº 020/2026–DPC/PMPA – NOMEAR o CAP QOPM RG 36600 LUCAS NASCIMENTO DE SIQUEIRA, como Fiscal do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº 2026.260101NE004369. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para capacitação de policiais militares no 35º curso avançado de Equoterapia. EMPRESA: Associação Nacional de Equoterapia – ANDE BRASIL (CNPJ nº 26.410.860/0001-97). BELÉM/PA, 14/04/2026. CÁSSIO TABARANÁ SILVA - CEL QOPM. DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PMPA.

Protocolo: 1314514

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 476/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.532 do dia 11/02/2026; Onde Lê-Se: Servidores: TEN CEL PM RUTE ANDRÉA DE SOUZA CAMPOS; Lotação: DEGEC; **Leia-se:** TEN CEL PM RUTE ANDRÉA DE SOUZA CAMPOS; Lotação: DGEC; CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

Errata da PORTARIA Nº 094/26/DI/DF, contida no DOE nº 36.519 do dia 02/02/2026; Onde Lê-se: Servidor: SD PM DIÉGO REIS SOUZA; Mf: 3541538/1; **Leia-Se:** Servidor: CB PM DIÉGO REIS SOUZA; Mf: 3541538/1; ORDENADOR : SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

Errata da PORTARIA Nº 690/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.537 do dia 18/02/2026; Onde Lê-Se Servidores: SGT PM Ismayle Dos Santos Gama; Valor Unit. R\$ 131,76 ; **Leia-se:** Servidores: SGT PM Ismayle Dos Santos Gama; Valor Unit.: R\$ 146,87; CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

Errata da Portaria Nº554/26/DI/DF, contida no DOE nº 36.533 do dia 12/02/2026; Onde Lê-Se: destino: Abaetetuba-PA; **Leia-se:** destino: Maracanã-PA; Ordenador: CEL QOPM Sandro Wagner De Andrade Do Carmo.

Errata da PORTARIA Nº 166/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.525 do dia 05/02/2026; Onde Lê-Se: Período: 13/01 a 18/02/2026. **Leia-se:** Período: 13 a 18/02/2026 .CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

Errata da PORTARIA Nº 597/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.533 do dia 12/02/2026; Onde Lê-Se: Valor Unit. R\$ 146,87; **Leia-se:** Valor Unit.: R\$ 131,60; CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

Protocolo: 1314018

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – PMPA: Publicado no DOE nº 36.594, de 14/04/2026. Onde lê-se: vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027; **leia-se:** vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM. COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 1314513

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – PMPA: Publicado no DOE nº 36.594, de 14/04/2026. Onde lê-se: vigência: 09/04/2026 a 08/04/2026; **leia-se:** vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM. COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1314505

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – PMPA: Publicado no DOE nº 36.594, de 14/04/2026. Onde lê-se: vigência: 09/04/2026 a 08/04/2026; **leia-se:** vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM. COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 1314519

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – PMPA: Publicado no DOE nº 36.594, de 14/04/2026. Onde lê-se: vigência: 02/04/2026 a 01/04/2026; **leia-se:** vigência: 02/04/2026 a 01/04/2027. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM. COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1314537

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – PMPA: Publicado no DOE nº 36.594, de 14/04/2026. Onde lê-se: vigência: 09/04/2026 a 08/04/2026; **leia-se:** vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM. COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1314497

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMPA:

Contratação empresa para fornecimento de mobiliário (mesa); vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027; Valor: R\$ 495.054,26 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos); Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação: 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: